

Nº Proc.	81884443
Fls.	254
Rub.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9065/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.440.478/0001-44 com sede à Rua Sorocaba, 31e 32, quadra 34, Marcílio de Noronha, Viana, 29.135-372, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **Braz Antônio da Silva**, portador da CI nº 1.168.306 órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 073.995.397-40 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81884443 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas de custeio com o pagamento de terceiros, material de consumo e oficineiro, visando ampliar a oferta dos serviços executados na instituição garantindo a continuidade das atividades com qualidade favorecendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 29.939,42 (vinte e nove mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.939,42 (vinte e nove mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043- R\$ 29.939,42

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata

Nº Proc.	81884443
Fis.	257
Rub.	

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.


6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

[Handwritten signature]

UA

Nº Proc. 81884443
Fls. 258
Rub. 



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência da Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a Elisa Machado de Alvarenga Soares– matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, Hulda Coelho Schueng Pires– matrícula nº 3702308, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

Nº Proc.	81884443
Fls.	259
Rub.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Nº Proc	81884443
Fis.	2621
Rub.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc.	81884443
Fis.	263
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 04 de outubro de 2018.

ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

BRAZ ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana



Nº Proc. 81884443
Fis. 239
Rub.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana		CNPJ 08.440.478/0001-44
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sorocaba, nº 31 e 32, quadra 34		
Bairro Marcílio de Noronha	Cidade Viana	CEP 29.135-372
E-mail da Instituição apaedeviana@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3344-3291	Telefone 2 (27) 99793-1431	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Braz Antônio da Silva		CPF: 073.995.39740	
Nº RG 1.168.306	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Presidente	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Caetano, nº 43			
Bairro Marcílio de Noronha	Cidade Viana	CEP 29.135-416	
Telefone 1 (27) 99917-1087	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Dayse Luciane Belém Matias		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES Nº 6394
Área de Formação Serviço Social		
Bairro Marcílio de Noronha	Cidade Viana	CEP 29.135-647
E-mail do Técnico Assistencia.apaeviana@outlook.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3344-3291	Telefone do Técnico 2 (27) 99766-4560	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Viana - ES é uma instituição civil, beneficente, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede no município de Viana/ES. Fundada no dia 29 de abril de 2006, na cidade de Viana. Tem por finalidade promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O objetivo geral e fundamental da Assistência Social da APAE de Viana é prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Todas as atividades são realizadas pelos profissionais de Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional.

As Principais ações na área da assistência social:

Ações:

- Acolhida: realizada através de entrevista de orientação e apoio sócio-familiar; através de atendimento presencial junto à equipe do serviço.
- Escuta: primeiro contato para que a equipe realize o reconhecimento do caso e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizeram necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais: Participação em reuniões de rede, Estudo de caso, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos, monitoramento, conhecimento dos serviços disponíveis no município;
- Participando do Processo de alta e desligamento, realizando diagnóstica, avaliação, reavaliações;
- Realizando o levantamento e Avaliações Socioeconômica por meio de entrevista e visitas domiciliares e outras técnicas/ Acompanhamento e Encaminhamento; doação de cesta de alimentos;
- Realizando estudo de casos em parcerias com outros membros da equipe (Psicóloga e Terapeuta Ocupacional);
- Orientando e encaminhando para a rede de serviços locais; CRAS e CREAS Referência e Contra referência;
- Operacionalizando o Convênio com a Ceturb-GV (Programa Facilitar);
- Encaminhar usuários para consultas com especialista (Psiquiatra, Dentista e Neurologista)
- Orientação Sócio-familiar;
- Representando a Instituição nos Conselhos de Assistência Social;
- Elaborando os relatórios e prontuários de Serviço Social;
- Orientando sobre cuidados pessoais;
- Supervisionando os estagiário de Serviço Social;

O perfil do público da APAE é de crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla, TGD e autismo - na faixa etária de zero mês em diante - e suas famílias com renda mensal de 01 salário mínimo e em sua maioria recebem através do Benefício de Prestação Continuada-BPC/Loas, baixa escolaridade, residindo muitas vezes em casa alugadas.

- Capacidade de atendimento: 147 pessoas.

A metodologia é através de grupos de atendimentos distribuídos por suas habilidades como: Oficina de culinária, Grupo de música, Grupo de Autodefensores, Grupo de mães e oficina de artesanato. Cada grupo trabalha habilidades cognitivas e psicossociais para desenvolvimento da autonomia e fortalecer vínculos familiares e sociais com discursões sobre os direitos já garantidos em Lei.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Ampliar a oferta dos serviços executados na instituição garantindo a continuidade das atividades com qualidade favorecendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento

6.2. Objetivo geral

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio com o pagamento serviços de terceiros EDP Escelsa, material de consumo e oficineiro.” visando garantir à continuidade dos serviços ofertados à melhoria na qualidade de atendimento da entidade.

6.3. Objetivos específicos

- Potencializar progressos nos aspectos físico, social, emocional e intelectual, com estímulos a sua competência, aprendizagem, hábitos, atitudes e habilidades;
- . Oportunizar as pessoas com deficiência a agir e a coordenar suas ações no sentido de estabelecer relações entre si e o mundo;
 - . Promover ações que visem o desenvolvimento da autonomia, autoconfiança e independência da pessoa com deficiência;
 - . Conscientizar as famílias da importância da sua participação e envolvimento no processo de formação da identidade e valorização da pessoa com deficiência como sujeito de sua própria existência;
 - . Informar, apoiar e orientar as famílias das pessoas com necessidades especiais na resolução dos seus problemas;
 - . Melhorar a qualidade de vida das pessoas envolvida

6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento a 147 pessoas, sendo crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla, Transtorno do espectro e autismo que residem no município de Viana, bem como seus familiares.

6.5. Justificativa

Atualmente são atendidos 147 usuários e seus familiares e são ofertados serviços diversos, a saber: acolhimento, atendimento em grupo – mães e jovens, orientação aos familiares, oficinas, visitas domiciliares, realização de palestras socioeducativas, elaboração de relatórios e pareceres, e referenciando o público alvo ao CRAS para acesso aos programas, benefícios, de proteção social básica de seus territórios.

Faz-se necessário o apoio financeiro para compra de material para a oficina de culinária e a oficina de artesanato para dar continuidade aos serviços supracitados, pois temos que juntar muitos esforços para captarmos recursos suficientes para cumprir com nossas responsabilidades financeiras.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Dayse Luciane Belém Matias	Bacharel em Serviço Social	Coordenadora e Assistente Social	30hs
Fernanda Marreiro Rodrigues	Graduação em Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	25hs
Julienne Candido de Melo	Graduação em Psicologia	Psicóloga	30hs
À contratar CLT	Ensino médio	Oficineiro	25hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Realizada através de pesquisa caixa de sugestões localizada na recepção da instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/ atividades terão continuidade após o término da vigência da parceria através de parcerias firmadas através da apresentação dos resultados desta proposta o qual estaremos divulgando os resultados e vendas dos produtos confeccionado nas oficinas, para garantir a sua continuidade.

6.9. Período de execução do objeto

Início: outubro/2018	Término: setembro/2019
----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:		Valor (R\$): 29.939,42	
Indicador (es): avaliar se 50% são público prioritário SCFV está sendo atendido nas oficinas.			
Metodologia de execução:			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Contratação de Oficineiro	11.518,32	Outubro/2018	Setembro /2019
1.2. Compra de materiais para a oficina Culinária	7.450,48	Outubro/2018	Dezembro/ 2018
1.2. Compra de materiais para a Oficina de artesanato	7.137,79	Outubro/2018	Dezembro/ 2018
1.3. Pagamento de conta energia elétrica (EDP- ECELSA)	3.832,83	Outubro/2018	Janeiro/ 2019

- 1- Meta 1: Atender o número de meta referente, sendo 50% de público prioritário no SCFV;
- 2- Referenciar 100% das famílias nos CRAS;
- 3- Cumprir 100% do Plano de Trabalho: de Atividades e Orçamentário, conforme apresentação no início da parceria;
- 4- Levantamento da realidade: Necessidade em manter o atendimento socioassistencial realizado pela APAE de Viana;
- 5- Formatação do termo de fomento com o objetivo de descrever as necessidades da entidade em receber recursos para a execução do referido projeto.

d- Grupo de música: (Arte e cultura)

O material para o desenvolvimento do grupo será baseado em letras de músicas e uso de violões. O grupo acontecerá da seguinte forma: nos encontros, a profissional escolhe a temática a ser explorada pelo grupo e, a partir do tema, são utilizadas canções para que os usuários possam interpretar suas letras; por meio de interações e diálogos, serão feitas articulações sobre a vida, o tratamento e sentimentos despertados; em outros momentos, a música será utilizada de forma mais livre e os usuários podem tocar e cantar músicas a partir de suas próprias escolhas.

Serão realizadas atividades que visem possibilitar o domínio e a independência nas atividades de vida diária (AVD's) e prática (AVP's), tais como: higiene e limpeza, alimentação, vestuário e independência nas atividades práticas do cotidiano.

c- Oficina de Artesanato:

O objetivo da oficina é o desenvolvimento das habilidades manuais e coordenação motora, oferecendo lugar concomitantemente a novas opções de fonte de renda e também permitir as pessoas a se expressarem e descobrirem as próprias aptidões. Os participantes realizarão atividades, que oportunizará espaço para desenvolver a criatividade, o autoconhecimento e a valorização de manifestações artísticas.

Aferição do cumprimento das metas por meio de:

- Relatórios mensais de atividades desenvolvidas;
- Lista nominal de inscritos no serviço, com nome do responsável, endereço.
- Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;
- Fotos;

Período de execução: início em julho/2018 e ano de início e término de execução de cada etapa.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	14.588,27	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.832,83	-
	Equipe encarregada pela execução	11.518,32	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-
TOTAL		29.939,42	-

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
CARTUCHO TONER HP CF 400XPRETO	01	07	164,33	1.150,33
CARTUCHO TONER HP-CF401XCIANO	01	07	164,33	1.150,33
CARTUCHO TONER HP	01	06	164,33	986,00



Nº Proc. 81884443
Fis. 245
Rub.

CF402XAMARELO				
CARTUCHO TONER HP CF403XMAGENTA	01	06	164,33	986,00
BACIA DE PLASTICO G	01	02	31,62	63,25
BALDES DE PLASTICO	01	02	11,77	23,54
BANDEJAS (BAIXELAS) INOX	01	02	33,79	67,59
LIXEIRA MEDIA	01	02	64,92	129,84
CORTADOR DE LEGUMES	01	02	301,32	602,63
CANECAS GRANDES 2LT	01	02	28,40	56,80
COLHER GRANDE PARA PEGAR ALIMENTOS	01	03	29,97	89,92
COLHER GRANDE DE SILICONE PRÓPIA PARA MEXER ALIMENTOS	01	04	14,23	56,91
ESCORREDOR DE ARROZ INOX	01	02	50,65	101,30
ESCORREDOR DE MACARRÃO	01	02	55,75	111,50
ESCUMADEIRA PEQUENA	01	02	18,14	36,29
FAÇA INOX	01	02	75,23	150,47
PANELA DE PRESSÃO 10L	01	02	135,93	271,87
PANELA DE PRESSÃO 4L	01	02	87,93	175,86
PANELA DE PRESSÃO 7L	01	02	115,16	230,31
JOGO DE TALHERES COM 12	01	05	71,09	355,43
GARRAFA DE CAFÉ GRANDE	01	01	74,71	74,71
GARRAFA DE CAFÉ PEQUENA	01	02	71,30	142,60
GARRAFA TERMICA PARA SUCO 10L	01	02	147,84	295,69
BAIXELA INOX MEDIO	01	02	31,32	62,63
JARRAS DE VIDRO	01	05	25,75	128,77
COPOS DE VIDRO	01	24	3,03	72,80
JOGO DE XICARAPARA CAFÉ 12 UN	01	03	59,33	178,00
JARRAS PLASTICAS DE SUCO 2L	01	05	10,98	54,90
JARRAS PLASTICAS DE SUCO 4L	01	05	13,12	65,62
LATAS MARA MANTIMENTOS	01	05	29,25	146,25
PANELAS GRANDES	01	02	144,73	286,46
PANELAS M	01	02	88,89	177,77
PANELAS P	01	02	68,98	137,96
PENEIRAS PRA COAR SUCO GRANDE (FINA)	01	02	25,85	103,39
PENEIRAS PRA COAR SUCO GRANDE (GROSSA)	01	04	15,82	36,28
PIREX DE VIDRO GRANDE	01	06	47,52	285,12
PIREX DE VIDRO MEDIO	01	06	50,65	303,92
PIREX DE VIDRO PEQUENO	01	06	33,39	200,32
RALADOR INOX	01	05	32,97	164,83
TABUA DE CARNE GRANDE	01	05	90,88	454,42
TABULEIRO G	01	05	47,39	236,95
TABULEIRO M	01	05	26,92	134,60
TABULEIRO P	01	05	21,23	106,17
TALHERES PARA SOBREMESA	01	103	2,84	292,18
VASILHA PLASTICA 5 L	01	08	11,67	93,36
CAIXA TERMICA M	01	02	107,97	215,93
CAIXA TERMICA G	01	02	222,68	445,36



Nº Proc 81884443
Fis. 246
Rub.

COLA T. BOND	01	03	107,50	322,50
EVA 2MM 40X48 AMARELO	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 VERMELHO	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 ROSA	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 BRANCO	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 VERDE GRAMA	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 AZUL CLARO	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 PRETO	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 ROXO	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 LILAIS	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 MARROM	01	02	10,33	20,66
EVA 2MM 40X48 CINZA	01	02	10,33	20,66
CAN PILOT 0.7MM FINA AZUL	01	12	4,80	57,60
ARAME ENCAPADO VERDE	01	15	5,61	84,20
FURADOR ARTES	01	05	22,66	113,32
PINCEL COND CX COM 12	01	150	16,36	196,32
FITA CREPE	01	100	4,70	705,00
TINTA DE TECIDO	01	100	3,57	356,67
PILOT COLOR	01	15	3,17	47,51
TINTA DE OURO	01	25	24,81	620,25
EVA GLITTER	CX	03	44,83	134,50
Subtotal				14.588,27

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de energia elétrica	01	04	R\$958,21	R\$ 3.832,83
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Profissional Oficineiro CLT	01	11	1.047,12	11.518,32

Subtotal	11.518,32
-----------------	------------------

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	
--	--


9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Out/2018	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
29.939,42	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, 

do Conselho Nacional de Assistência Social;

- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

08.440.478/0001-44
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXEPCIONAIS - APAE DE VIANA**
Rua Sorocaba, N° 31/32, Quadra 34
Marcílio de Noronha - Viana/ES
CEP: 29.135-000

Viana, 28 de setembro de 2018.

Braz Antônio da Silva
Presidente da APAE de Viana
CAEE Izaura Zulmira Calaes
Período 01/01/2017 - 31/12/2019
RG: 1.168306-ES CPF: 073.995.397-40


BRAZ ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE DA APAE DE VIANA.

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em 28 de setembro de 2018.

Andrezza Rosalem Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
SETADES
Nº Funcional: 36721/2018


Carimbo

Vitória (ES), Segunda-feira, 08 de Outubro de 2018.

necessários.

III - Elaborar a minuta de Edital e encaminhar para análise da SECONT e da PGE, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

IV - Realizar os procedimentos relativos ao certame, tais como publicações, julgamento de impugnações e de recursos, análise de documentos e demais atividades previstas em lei.

Art. 2º A comissão Especial de Licitação será composta pelos servidores abaixo designados e com as seguintes funções, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), são eles:

I - Presidente:

Rubérico Boldrini Gonçalves da Silva - 372540

II - Membros titulares:

André Marques Ferreira - 2826623

Edila Rocha de Goes - 3535932

Laila Freitas Coimbra - 3829316

Leonardo Vieira - 3822443

Saulo Passos Maia - 3403548

III - Presidente substituto:

Raquel Passos de Oliveira - 251723

IV - Membro Substituto:

Leticia Laia Ricieri - 2825910

Parágrafo único: O presidente e/ou membro substituto atuará nos casos de afastamento, impedimento e falta do titular.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória/ES, 04 de outubro de 2018.

Denize Izaita Pinto

Diretora Presidente - PROCON/ES
Protocolo 431534

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS/ES\CEDDIPI\ES Nº 001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Define ações estratégicas conjuntas de intersectorialidade entre o CEAS\ES e CEDDIPI\ES.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDIPI, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, no art.6, inciso I da Lei Estadual N.º 9.966, de 19 de dezembro de 2012; e no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.873, de 10 de julho de 2018;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com última alteração dada pela Lei nº 12.435\2011, que em seu artigo 2º, inciso I, alínea a, estabelece a proteção à família, à maternidade, à criança, ao adolescente e à velhice como um dos objetivos da assistência social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994 e p Decreto

nº 1948 de 3 de julho de 1996 - Política Nacional do Idoso/PNI, art. 7º e ar. 10 inciso;

Considerando a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que a assistência social identifica e recepciona as demandas, é mobilizadora, garantidora de direitos e vocalizadora da população em vulnerabilidade;

Considerando o Regimento Interno do CEAS, que em seu art. 2º, inciso XXI, estabelece a interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais;

RESOLVEM:

Art. 1º Propor ações para potencializar a relação entre o CEAS e o CEDDIPI na definição de estratégias conjuntas de intersectorialidade entre os conselhos:

I - Incluir no Calendário de Reuniões dos conselhos, uma reunião conjunta com periodicidade de 04 em 04 meses;

II - Mobilizar os conselheiros municipais, da assistência social e dos direitos da pessoa idosa para participarem das reuniões ampliadas;

III - Realizar reunião com os demais conselhos de políticas públicas, colegiados de gestores estaduais e municipais: CES, CEDH, COSEMS/ES E COGEMASES, na perspectiva da efetivação dos direitos socioassistenciais das pessoas idosas, no âmbito estadual;

IV - Solicitar que as autoridades responsáveis envidem esforços a fim de garantir a recomposição da proposta orçamentária para o exercício de 2019, a qual, nos moldes do orçamento de 2018, se mostra insuficiente para o financiamento para a manutenção dos serviços e programas socioassistenciais.

Art. 2º O CEAS\ES e o CEDDIPI deverão adotar medidas para divulgação e cumprimento dessas ações previstas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de setembro de 2018.

Elizeth Euzébio dos Anjos
Presidente do CEAS/ES

Augusta Isabel Scárdua
Presidente do CEDDIPI/ES

Protocolo 431310

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216/2018

RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Paula Damaris Mendes Dos Santos - Nº funcional 3905799- a partir de 08/10/2018.

Vitória, 05 de Outubro de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 431285

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, a partir de 08/10/2018, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora **JACYRA DE FÁTIMA VENTORIM**, Nº. Funcional 3702510, referentes ao exercício de 2018, iniciadas em 20/09/2018, restando 12 (doze) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 05 de outubro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 431290

Resumo do Termo de Fomento nº 9061/2018

Processo nº.: 81528132

Registro SIGEFES: 180372

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de São Roque do Canaã.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a aquisição de mobiliário, material permanente e equipamentos para as salas de aula e cozinha visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla e transtornos globais de desenvolvimento e seus familiares.

Valor: R\$ 10.096,00 (dez mil e noventa e seis reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 96,00 (noventa e seis reais) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042.

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago

- matrícula nº2438283

Gestor Suplente: Andrezza Távares Corrêa - matrícula nº 669560

Vitória, 05 de outubro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 431353

Resumo do Termo de Fomento nº 9064/2018

Processo nº.: 81444036

Registro SIGEFES: 180393

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos Velhinhos

Objeto: atendimento a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos que não possuem família ou que a família esteja impossibilitada de promover os cuidados e manutenção necessários, oferecendo atendimento humanizado, através de um planejamento individualizado, com atividades educacionais, esportivas, culturais, lúdicas e de lazer, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e alimentação, e que remeta o idoso a uma boa alimentação saudável, contribuindo para seu bem estar.

Valor: R\$ 10.000,31 (dez mil reais e trinta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2019.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes - matrícula nº 2898780

Vitória, 05 de outubro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 431354

Resumo do Termo de Fomento nº 9065/2018

Processo nº.: 81884443

Registro SIGEFES: 180398

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Viana.

Objeto: cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio com o pagamento de terceiros, material de consumo e oficinairo, visando ampliar a oferta dos serviços executados na instituição garantindo a continuidade das atividades com qualidade favorecendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento.

Valor: R\$ 29.939,42 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária: